



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 83/2020

CONTRATO TRE-PI nº 83/2020**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.748.841/0001-51, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Timbó, Município de Abreu e Lima/Pernambuco – CEP: 53520-020, representada neste ato pelo Sr. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 093.902.504-39, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 50/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0002710-44.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serão adquiridas 4 (quatro) unidades do Adobe Creative Cloud for Teams, conforme disposto no Termo de Referência nº 14/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \underline{(TX/100)}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e

previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de garantia do item fornecido, qual seja 36 (trinta e seis) meses a partir a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 50/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**PRESIDENTE****TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA****ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO****Representante Legal****Testemunhas:****Sidnei Antunes Ribeiro****CPF: 239.482.563-49****Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino****CPF: 642.282.313-49**

- Anexo I – Termo de Referência nº 14/2020 (doc. SEI 1075895)
- Anexo II – Proposta de preços (doc. SEI 1091028)



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 26/10/2020, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 26/10/2020, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 26/10/2020, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098816** e o código CRC **6DBA446F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 14 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição da subscrição de Licenças do pacote Adobe Creative Cloud for Teams para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As equipes solicitantes necessitam estar equipadas com ferramentas de editoração que atendam suas necessidades do trabalho, estejam voltadas para o desenvolvimento de serviços Web e que sejam compatíveis com as ferramentas adotadas no mercado gráfico, viabilizando assim o encaminhamento de arquivos para impressão sem perda de qualidade ou problemas de compatibilidade decorrentes da conversão de formatos..

2.2. Atualmente o TRE-PI conta com três licenças do pacote, que vencerão em junho/2020.

2.3. A presente contratação visa à manutenção das condições de trabalho das unidades solicitantes, por meio da continuidade de utilização dos referidos softwares.

2.4. Cabe ressaltar ainda que, na Lei nº 8.666/93, em que pese o disposto no §5º do art. 7º, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Como já exposto no item 2.2, os setores aos quais se destinam os referidos softwares já utilizam as ferramentas pretendidas nessa aquisição.

2.5. Diante do exposto e considerando que há diversas empresas fornecedoras dos softwares pretendidos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, a equipe de apoio avalia que o fornecimento de softwares similares não atende ao objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ADOBE CREATIVE CLOUD

3.1. O Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Systems que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web e fotografia..

3.2. Os softwares que compõem a solução já são ferramentas utilizadas nas unidades demandantes. Programas similares não possuem o mesmo fluxo de trabalho. E nessa diferença que reside a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável contratar uma nova ferramenta e treinar novamente uma equipe.

3.3. Os softwares são os mais usados hoje no mercado e a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente.

3.4. Levando em consideração a acelerada evolução tecnológica destes softwares, os quais têm atualizações anuais, é relevante contar com serviços de subscrição para as licenças existentes, o que possibilita acesso à base de conhecimentos do fabricante, acesso a pacotes de expansão exclusivos, assim como a atualização, sem ônus adicional, para próximas versões.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na Análise de Viabilidade, documento SEI nº 0981312.

5. ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Assinatura Adobe Creative Cloud for Teams, todos os apps, por 36 meses.	4

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Subscrição Adobe Creative Cloud for Teams

6.1.1. Todos os aplicativos disponíveis.

6.1.2. Idioma: Português/Brasil.

6.1.3. Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits.

6.1.4. Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.

6.1.5. Quantidade: 4 (quatro) assinaturas

6.1.6. Período: 36 (trinta e seis) meses.

7. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

7.1. Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo I**;

7.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I – **representa os valores máximos** que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a **pesquisa realizada junto ao mercado na qual as empresas informaram o valor unitário referente ao fornecimento de assinatura do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud, pelo período de 36 meses, conforme o Anexo I;**

7.3. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que seja adotado o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019);

7.4. A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**;

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Garantia dos Produtos

8.1.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

8.1.2. A contratada prestará garantia pelo prazo previsto de cada item, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do software.

8.1.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, erro ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, durante a vigência das licenças.

8.1.4. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a plena utilização de todos os softwares inclusos no pacote adquirido.

8.2. Suporte Técnico e Manutenção

8.2.1. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

8.2.2. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (*bugs*) ou atualizações e melhorias.

8.3. Entrega dos Produtos

8.3.1. Os softwares deverão ser apresentados por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

8.3.2. O fornecedor deverá realizar a entrega por meio do e-mail seau@tre-pi.jus.br.

8.3.3. A verificação técnica e o aceite definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

8.3.4. O material entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.3.5. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual, o registro comercial;
- No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuir da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- O licitante deve apresentar **catálogo técnico do produto**, a fim de comprovar as especificações técnicas solicitadas no Edital.
- O licitante deve apresentar **Termo de Compromisso**, devidamente emitido e assinado por seu representante legal, assegurando que a empresa possui condições técnica e operacional para prestar a garantia do objeto nos seguintes moldes:
 - Suprimento de atualização para a utilização de versões recentes dos softwares fornecidos pelo período não inferior a 36

(trinta e seis) meses.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada;
- 10.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 10.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.8. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Fornecer à Contratante a quantidade do item discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada;
- 10.2.4. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto do fornecimento e à execução contratual;
- 10.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 10.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.9. Prover suporte e garantia do objeto do contrato, conforme os termos do Edital;
- 10.2.10. Prover esclarecimentos solicitados pela Contratante sempre que solicitada;
- 10.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.12. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao TRE-PI, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a Solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- 10.2.13. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2.14. Garantir o funcionamento dos produtos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, durante o período de garantia;
- 10.2.15. Garantir atualizações de software e suporte técnico para solução de problemas relacionados ao mau funcionamento e dúvidas quanto à utilização do mesmo.

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo II** deste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil); O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçāo da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

- 13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Pelo atraso na entrega do objeto ou produto a ser substituído: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia de atraso, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

b) Pelo atraso na correção de falhas: multa de 1% (um por cento), por ocorrência, cuja somatória mensal limitar-se-á 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

c) Pela inexecução total do objeto contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União;

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2. A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

15.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

15.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Apoio ao Usuário – SEAU, através do tel. (86) 2107-9859, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h, ou pelo email (seau@tre-pi.jus.br).

15.5. Este Termo possui 02 (dois) anexos:

15.5.1. ANEXO I - Planilha de Formação de Preços

15.5.2. ANEXO II - Minuta de Portaria

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Nadja Marcela Melo Silva Santiago	COSUT/STI
Técnico:	Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves	SEAU/STI
Administrativo:	Euchardes de Castro Costa	COAAD/SAOF

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nos preços informados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços propostos, incluindo os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)

1	Fornecimento do serviço de assinatura do conjunto de aplicativos Adobe Creative Cloud, pelo período de 36 meses.	4	15.381,55	61.526,20
---	--	---	-----------	-----------

ANEXO II

MINUTA DE PORTARIA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xx/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2020.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da aquisição de licenças do pacote Adobe Creative Cloud for Teams para o TRE-PI, pelo período de 36 meses.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da aquisição de licenças do pacote Adobe Creative Cloud for Teams para o TRE-PI, pelo período de 36 meses, cuja composição e atribuições se darão na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXX como substituto eventual.

XXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXX – XXXXX, como Fiscal Técnico do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) servidor(a) XXXXXXXXX como substituto eventual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- f) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- b) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- e) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- g) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 03/08/2020, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marcela Melo Silva Santiago, Coordenador de Suporte Técnico**, em 04/08/2020, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 04/08/2020, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1018422** e o código CRC **3A3D36A4**.



A Software Company

A grayscale photograph of a city street at night, showing blurred lights from traffic and a bus in motion. A large white diagonal bar runs across the middle of the image, containing the text.

2020

19 de outubro



ooo@tecnoloo



www.tecnoloo



Av. Presidente Castelo Branco
Nº 249; Anexo B
Timbó, Abreu e Lima - PE
53520-020

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2020**
Recife, 19 de outubro de 2020.

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Matriz): Avenida Presidente Castelo Branco,
249, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

IDENTIDADE: 7908028 SDS/PE CPF: 093.902.504-39

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

A empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, estabelecida na **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249**, CEP Nº 53.520-020, Timbó, Abreu e Lima/PE, fone: (81) 3541-4912, inscrita no CNPJ sob o nº: **21.748.841/0001-51**, vem apresentar proposta para os serviços abaixo especificados e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo período de 36 meses.	4	Adobe	R\$15.381,55	R\$61.526,20
Valor Total	R\$61.526,20	SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS			

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência;

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Declarações

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT

Dados da Empresa:

TECNOWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ Nº: 21.748.841/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 0608704-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10961

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, ANEXO: B, Bairro Timbó

CIDADE: ABREU E LIMA/PE – CEP: 53.520-020

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Presidente Castelo Branco, 249, Anexo B, Timbó

CIDADE: Abreu e Lima/PE – CEP: 53520-020

Telefone: (81) 3541-4912

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A

AGENCIA: 7474

CONTA CORRENTE: 17054-0

E-mail:GOVERNO@grupotecnet.com.br,
GOVERNO@tecnetworking.com

Dados do representante legal:

Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

CPF: 093.902.504-39

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

RG: 7908028 SDS/PE

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Representante legal

Atenciosamente,

Zaimison Antunes R. Cartaxo
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUÇOES EM TI LTDA – ME
Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
CPF: 093.902.504-39
RG: 7908028 SDS/PE

Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo
Av. Presidente Castelo Branco, 249 Anexo B
Timbó - Abreu e Lima - PE CEP 53520-020
CPF: 093.902.504-39

21.748.841/0001-51
TECNETWORKING SERVIÇOS
E SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME
Av Presidente Castelo Branco, 249
Anexo B - Timbó - Abreu e Lima - PE
CEP 53520-020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Nº PAD 016182/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada, CNPJ da Contratada: 11.064.603/0001-73. Objeto: Aquisição de Solução de comunicação (roteadores, licenças e serviço), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Valor: R\$ 640.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2020 a 26/12/2022. Data de Assinatura: 27/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 12769/2016 - Originário do Contrato 54/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 15.267.097/0001-70. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de realização de gestão editorial, coordenação de fluxo de periódicos com double blind review, revisão ortográfica e de conteúdo técnico da Revista Paraná Eleitoral, diagramação, tradução de artigos para línguas inglesa e espanhola e criação de projeto gráfico (visual), inclusive arte de criação de capas, além de confecção de livros de artigos. Valor: R\$ 83.437,80. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/11/2020 a 27/07/2022. Data de Assinatura: 22/10/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE COMODATO**

Termo de Comodato TRE-PI nº 01/2020. Processo SEI nº 0017016-86.2018.6.18.8000. COMODATÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06. OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 579 e seguintes do Código Civil. VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for da conveniência das partes. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ivani Munhoz, pela Comodante.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 79/2020. Processo SEI nº 0018319-67.2020.6.18.8000. Procedimento: Dispensa de Licitação. CONTRATADA: OSORKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304, CNPJ nº 23.749.662/0001-64. OBJETO: saquisição de 40 (quarenta) unidades de barreira de acrílica protetora, conforme descrição no Termo de Referência, para atender à CAE - Central de Atendimento do Eleitor, quando do retorno ao atendimento presencial de eleitores, como forma de proteção sanitária ao COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. VALOR TOTAL: R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 33.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Osorkellson França Osório pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 80/2020. Processo SEI nº 0013950-30.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 61/2020. CONTRATADA: DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUCÕES) , CNPJ nº 34.157.383/0001-28. OBJETO: serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 15.399,60 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Daniel Alves de Andrade pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 82/2020. Processo SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 67/2020. CONTRATADA: J. L. M DE ALMEIDA, CNPJ nº 86.960.721/0001-69. OBJETO: serviços de transporte de Urnas Eletrônicas, cabines de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, para as Eleições 2020. VALOR TOTAL: R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 67/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a contar da ordem de serviço até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Lael Marques da Almeida pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 83/2020. Processo SEI nº 0002710-44.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 50/2020. CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA , CNPJ nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: aquisição de subscrição de licenças de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: período de garantia do item fornecido, qual seja 36 (trinta e seis) meses, a partir a partir da data fixada na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 84/2020. Processo SEI nº 0012344-64.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 28/2020. CONTRATADA: PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP , CNPJ nº 18.290.324/0001-77. OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Licitações . DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e INGRID CRISTINA LIMA MOURA , pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Processo SEI nº 0015398-38.2020.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018 por mais 12 (doze) meses, até 3 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento

devido, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 964.188,06 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Souza Brambila, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

1) Espécie: Contrato nº 61/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: ADC Viagens e Turismo Ltda EPP (CNPJ nº 17.512.369/0001-86); 3) Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018 e Lei nº 123/2006; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 7318/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 28 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão e Administração, Elemento de Despesa 3390.33.01; 8) Valor: R\$ 221.000,00; 9) Data de Assinatura: 27/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Andre Diniz Castanheira, representante legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 57/2019-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 14021/2018; 3) Contratada: SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 19.922.820/0001-68); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 78, inciso XVII, e 79, inciso II; 5) Efeitos: a partir de 26/10/2020; 6) Signatária: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Silvana Maciel da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE ADESÃO**

Espécie: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços/ARP n. 39/2020, assinada em 04/05/2018, resultante do Pregão Eletrônico n. 23/2020-SRP, gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, vigência de 12 meses, a contar de 06/05/2020 a 06/05/2021. Contratação via Nota de Empenho 2020NE000939, de 22/10/2020. Programa de Trabalho: 02122057020GP001. Natureza da Despesa: 44.90.52-18. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 11.3111.279/0001-40, representada por ISABEL CRISTINA FRANCO. Objeto: A) Livros jurídicos em geral. - Doutrina jurídica em geral - Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados). B) Livros de outras áreas, em especial: - Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia, Odontologia, Medicina, Psicologia, Gestão de Pessoas, Administração, Auditoria, Finanças Públicas, Contabilidade, Comunicação Social, Ciência da Informação; (Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira. Valor Total da Adesão: R\$ 30.000,00. Fundamento Legal: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 19 da IN TRE-RO nº 004/2008. Ato de Autorização: Despacho 1719/2019 - PRES/DG/GABDG, de 21/10/2020, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI 0002823-84.2020.6.22.8000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME, CNPJ n. 11.844.377/0001-43. Nota de Empenho: 2020NE000947, de 26/10/2020, Programa de Trabalho: 0206103342690001, Elemento de Despesa: 33.90.30-22. Objetos: 1) pulverizador / borrador multiuso com capacidade para 500 ml, seu gatilho ajustável, indicado para produtos líquidos. Em material plástico resistente, bico ajustável com trava, Material do gatilho em plástico resistente. Quant. 4.000; Vlr. Unit: R\$ 7.000; Subtotal R\$ 28.000,00; 2) Guardanapos de papel Pacote de guardanapos de papel com 50 unidades. Folha Simples, resistente, macio e alto poder de absorção. Dimensões 20cmx20cm. Produto não perecível. Composição: 100% celulose. Quant. 9.000; Vlr. Unit: R\$ 1,05; Subtotal R\$ 9.450,00; 3) Embalagem plástica para Kits de higienização. Sacos resistentes, personalizada com de acordo com imagens cedidas pelo TRE-RO. Na cor branca. Características: Saco com capacidade 20 litros, sacos plásticos virgens, cor translúcido, composição polietileno (PE), Largura 50 cm, comprimento 80 cm, espessura 14 micras. Quant. 5.000; Vlr. Unit: R\$ 0,40; Subtotal R\$ 2.000,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 39.450,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/ o art.1º, I, "b", da Lei n. 14.065/2020. Justificativa: Aquisição de matérias de consumo para suprir as necessidades com as eleições 2020 e proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral. Declaração de Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Parecer Jurídico 232/2020/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Despacho 1759/2020/GABDG, assinado por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001605-21.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TRE/RR 1TA CT 24/2019; SEI 0002094-65.2019.6.23.8000; Contratada: NETFAST Telecomunicações e Multimídia Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 26/10/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Diego Nunes Leite.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: Claro S/A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0191-66. Objeto: Termo Aditivo n. 146/2020, referente ao Contrato n. 017/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e assinatura de TV a cabo. (acréscimo de quatro pontos adicionais no período de 1º a 30/11/2020 e registra a emissão de novo empenho). Valor mensal para o período de 1º a 30/11/2020: R\$ 819,30. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 26/10/2020.

